



Prefeitura Municipal de Presidente Alves

Estado de São Paulo

CÍCIO N.º

REFERÊNCIA
Fls. 199vºs

"LEI Nº 424, de 06 de Nov. de 1972-

"DISPÕE SOBRE NOVA FITAÇÃO DA TAXA DE CONSUMO DE ÁGUA E UTILIZAÇÃO DE ESGOTO, E DA OUTRAS PROVI = DÊNCIAS".

FABIO IUAN, Prefeito Municipal de Presidente Alves, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Decreta e Ele Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)-As Taxas de Consumo de água, constantes do artigo 1º, da Lei nº 342, de 18 de Novembro de 1967, é artigo 1º do Decreto nº 103, de 27 de dezembro de 1968, serão cobradas e partir de 1º de JANEIRO de 1.973, de conformidade com a seguinte Tabela:

<u>"1-RESIDENCIAL</u>	<u>TIPO</u>	<u>TAXA MENSAL:</u>
	"A"	5,00
	"B"	8,00
	"C"	9,00
	"D"	10,00
"2-Garagens, Oficinas e postos de Gasolina, com lavagem de veículos		40,00
"3-Garagens, Oficinas, postos de Gasolina, - sem lavagem de veículos		10,00
"4-H o t e i s		15,00
"5-Pensões		12,00
"6-Padarias, confeitarias, Bares, Restaurantes, sorveterias e Leiterias		10,00
"7-Açougues		10,00
"8-Botequins		8,00
"9-Lavanderias		10,00
10-Demais Estabelecimentos não incluídos nesta tabela		8,00
11-Chacaras, por 1.000 ² metros		1,00

ARTIGO 2º)-A Taxa de Utilização de Esgoto, será cobrada juntamente com a Taxa de Consumo de água, à Cr\$2,00 (dois cruzeiros), por residência ou ligação.

PARÁGRAFO ÚNICO-Ambas as Taxas, serão acrescidas de 15% (quinze por cento), da quota de Previdência, nos termos da Lei da Previdência Social.

ARTIGO 3º)-Serão desprezadas as frações de Cr\$0,05 - (cinco centavos), inclusive, e arredondadas para mais as parcelas superiores à referida fração.

ARTIGO 4º)-Os imóveis cujos proprietários acham-se em atraso à mais de 1 (hum) ano, com a Taxa de Consumo de água e utilização de esgoto, serão encaminhados a Cobrança Judicial até o dia 31 de Dezembro do corrente ano, e sujeitos as demais sanções previstas na Legislação em vigor.

ARTIGO 5º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º)-Revogam-se às disposições em contrário.

Presidente Alves, 06 de Novembro de 1.972

FABIO IUAN

PREFEITO MUNICIPAL

"Registrada e publicada, data supra.

O Distrito de Presidente Alves foi criado pela Lei Estadual nº 1428, de 8 de dezembro de 1914
A Lei Estadual nº 2216, de 2 de dezembro de 1927 criou o Município.